



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

CONTRATO N. 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000008/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, E SANTILINO MACIEL DA COSTA.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, N. 10, Centro, Sítio d'Abadia-GO, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **WEBER REIS LACERDA**, CPF 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **SANTILINO MACIEL DA COSTA**, CPF nº 534.408.701-20, RG. 2.999.177 SSP-GO, com endereço na Avenida Principal, S/N, Vila Reis, Sítio d'Abadia - GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações e ao processo administrativo 000008/2017;

b) que, no caso de rescisão administrativa a **CONTRATADA** reconhecerá, em favor do **CONTRATANTE**, de forma integral, os direitos previstos nos ARTS. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DA ROTAS**

A **CONTRATADA** se compromete a transportar os alunos das redes municipal e estadual de ensino da zona rural ida e volta conforme descrito na tabela abaixo.

<b>ROTA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>VALOR P/KM</b>
001	Fazenda Areias	1,80
002	Dona Neuza - Dona Santa	1,80
003	Brejão	1,80

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 10.669,50 (dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser realizados no perímetro urbano e rural da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pela Secretária de Educação, pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para a prestação do serviço especificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATANTE fiscalizará os serviços pela Secretaria de Educação, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 10.669,50 (dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.36	101.000	R\$ 10.669,50

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Pela prestação do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão faturados a cada 30 (trinta) dias com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequentemente vencido, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.36	101.000	R\$ 10.669,50

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência 105 dias, não podendo ser prorrogado por se tratar de uma situação emergencial, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA**  
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

---

- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo Segundo** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 08 de fevereiro de 2017.

**MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA**  
**WEBER REIS LACERDA**  
CONTRATANTE

**SANTILINO MACIEL DA COSTA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF CPF